

**"INOBEDIENTIA" O PECADO DE ADÃO E A ANTROPOLOGIA JUDAICO-  
CRISTÃ**

**"INOBEDIENTIA". ADAM'S SIN AND JUDAIC-CHRISTIAN  
ANTHROPOLOGY**

Emanuele Coccia

The Italian Academy for Advanced Studies in America - Nova York  
Centre d'Histoire et Théorie des Arts (CEHTA) da École des Hautes Études en Sciences  
Sociales - Paris.

Tradução  
Marina Câmara

---

**Resumo:** O ensaio mapeia o significado político e jurídico da desobediência de Adão, episódio bíblico que representa o núcleo exotérico de uma das mais constitutivas feições da mitologia Cristã. Foi por causa do gesto de Adão que o homem adquiriu a forma de vida mundana, abriu-se a um mundo mais amplo e diferente do jardim do Éden; entrou no tempo e na história, exerceu a experiência do poder sobre outros homens e que, por fim, fez-se necessária a salvação e a existência de um Messias capaz de redimir a natureza humana. O Autor demonstra como a antropologia, a cosmologia, a filosofia e a teologia cristãs são todas baseadas no gesto da desobediência através do qual Adão inaugurou a vida humana.

**Palavras-chave:** desobediência de Adão, filosofia Cristã, antropologia Cristã

**Abstract:** The essay maps the political and juridical meaning of the biblical episode of Adam's disobedience, which represents the exoteric core of most of the constitutive features of Christian mythology. It is in force of Adam's gesture that man has acquired the worldly form of life, has opened himself to a wider world, different from that of the garden of Eden, has entered time and history, has experienced power over other men, has become in need for salvation and for the advent of a Messiah able to redeem human nature. The Author demonstrates that Christian anthropology, cosmology, philosophy of history and theology are all based on the gesture of disobedience through which Adam has inaugurated human life.

**Keywords:** Adam's disobedience, Christian philosophy, Christian anthropology

---

Recebido em: 08/12/2015  
Aprovado em: 09/12/2015

## **Apresentação da Tradução**

Emanuele Coccia é, atualmente, Professor na "The Italian Academy for Advanced Studies in America", em Nova York e no "Centre d'Histoire et Théorie des Arts (CEHTA) da École des Hautes Études en Sciences Sociales", em Paris. Autor de *La trasparenza delle immagini. Averroè e l'averroismo*. Milão: Bruno Mondadori, 2005 (publicado também em espanhol); *A vida sensível*. Florianópolis: Cultura e Barbárie, 2010 (cuja tradução foi feita também para o romeno, o espanhol e o francês) e *Il bene delle cose*. Bolonha: Il Mulino, 2014, já traduzido para o alemão e para o francês. Coccia é autor de inúmeros artigos e ensaios e publicou também, em 2010, *Angeli. Ebraismo, cristianesimo, islam*, juntamente com Giorgio Agamben.

Em "*Inobedientia*". *O pecado de Adão e a antropologia judaico-cristã*, Emanuele Coccia desdobra histórica e antropologicamente o gesto adâmico, verificando suas consequências ontológicas.

Infinitamente maior que simplesmente a causa da queda (dirá Coccia: "Tudo é fruto da desobediência"), o autor demonstra como é, não a própria expulsão do Paraíso, mas sim a desobediência, o gesto originário por excelência. Segundo ele, é a partir deste gesto – que coincide com a própria formação ontológica do homem – que passamos a ser seres históricos e que se abate sobre nós a perpétua necessidade do trabalho e a igualmente eterna impossibilidade do deleite: "em todo instante de felicidade ressoará o surdo remorso por aquela desobediência inicial". Desobedeceremos, a partir de então, ao nosso próprio desejo e nossa natureza humana deixará de coincidir com a imagem e semelhança da natureza divina. Será esta, segundo o autor, a importância fundamental da fratura infringida pelo evento adâmico: a instauração do dissenso, ou ainda, da *diferença*.

### **Notas da tradutora:**

Todas as citações em grego e em latim foram mantidas;

O uso do passado remoto, empregado sobretudo no italiano falado da Toscana e, de um modo geral, na escrita italiana, foi substituído pelo passado simples, mais usual no português contemporâneo, exceto quando compreendido em citações;

A expressão *messa in scena* foi traduzido por *encenação*, para evitar a substituição pela mesma expressão em francês;

Na nota de número 6: o termo heideggeriano "Geworfenheit", traduzido pelo autor como "gettatezza", foi substituído por "ser-lançado" ou "abandono" (agradecemos à Professora Alice Serra pela contribuição);

Todas as citações bíblicas seguiram a *Bíblia de Jerusalém*. São Paulo: Paulus, 2002.



## "Inobedientia" O pecado de Adão e a antropologia judaico-cristã

Emanuele Coccia

Principale peccatum, propter quod  
lapsus est homo fuit inobedientia.  
Bonaventura

1. No princípio era a desobediência. "O gênero humano de fato não seria destinado à morte de cada um de seus membros se os dois primeiros não a tivessem merecido por causa de sua desobediência [*inobedientia*] [...]. Eles cometeram um pecado tão grande que a natureza humana mudou para pior, pois foram transmitidos a seus pósteros a sujeição ao pecado e a necessidade da morte"<sup>1</sup>. Não se refletiu o bastante sobre o fato de que a mitologia hebraica, em seguida cristã, tenha considerado a desobediência como o evento que marcou de uma vez por todas a história do cosmo. No início das coisas não houve nem uma simples palavra, como gostaria João Evangelista, nem um mero fato [*Tat*] como gostaria Goethe, mas sim a especial relação entre um dizer e um fazer, entre palavra e ato, entre comando e ação, que chamamos de desobediência. Tudo é fruto da desobediência: a natureza humana é sua imediata consequência porque a atual "condição humana" é mais o efeito deste evento do que a imagem da natureza divina. Se a vida dos homens se assemelha muito mais àquela "imortal massa de putrefação, eternamente mal cheirosa e suja"<sup>2</sup> da qual falava Inocêncio III, do que à glória e à beleza de Deus e de sua obra, a causa disto é, unicamente, aquele gesto antigo e leviano. Só depois disto "toda consciência tem seu início e se ergue da morte e do temor à morte."<sup>3</sup> "A causa da morte foi a desobediência". O gesto de Adão foi destrutivo: produziu a morte que Deus não teria sido capaz de criar. "No fundo foi o homem

---

1 AGOSTINHO. De civitate Dei. In: SANCTI AUGUSTINI. *Opera Omnia*, Pars XIV, 2, De civitate Dei Libri XI-XXII, (Corpus Christianorum, Series Latina 48). Tournout: Brepols, 1955, l. XIV, 1, p. 414: "*neque hoc genus fuisse in singulis quibusque moriturum, nisi duo primi, quorum creatus est unus ex nullo, altera ex illo, id inoboedientia meruissent, a quibus admissum est tam grande peccatum, ut in deterius eo natura mutaretur humana, etiam in posteros obligatione peccati et mortis necessitate transmissa*". [As traduções são sempre do autor exceto onde esteja explicitamente afirmado o contrário].

<sup>2</sup> INNOCENZO III, *De contemptu mundi sive de miseria humanae conditione libri tres*, Parisiis, apud GEORGIUM LE ROND, 1645, I, 1, p. 7, "*immortalis massa putredinis, quae semper foetet et sord et horribilis*".

<sup>3</sup> ROSENZWEIG, F. *Der Stern der Erlösung*, Haag: Nijhoff, 1976, p. 1.

a tornar-se a causa da sua própria morte, e não Deus"<sup>4</sup>.

Até mesmo o mundo próprio à humanidade é marcado por este evento originário. O ambiente originário e mais apropriado ao homem não era de fato o mundo assim como o conhecemos agora, mas uma fração deste, aquele jardim [*gan*] no qual havia "toda espécie de árvores formosas de ver e boas de comer, e a árvore da vida [*'ez ha-chaim*] [...], e a árvore do conhecimento do bem e do mal" (Gn 2, 9). Somente por causa daquela transgressão a relação do homem com seu mundo – com a terra [*adamah*] – não é mais caracterizada pelo prazer ou pelo deleite [*nechmad*], mas pelo trabalho [*la'avod*]. A partir daquele dia, de fato, "o pássaro continuará a nascer para voar, mas o homem nascerá para trabalhar [*ad laborem*]. Todos os seus dias serão cheios de fadigas e sofrimentos". A partir de então "não há nada que exista sem fadiga e trabalho sob o sol"<sup>5</sup>. O ser no mundo se constituiu como um mundo do *fazer* ou do operar e não mais do mero alegrar-se [*frui*] porque o fazer de Adão deixou de corresponder ao dizer divino.

Erra-se em fazer da queda o ato originário do hebraísmo e, em seguida, do cristianismo<sup>6</sup>: a queda é somente um efeito e não uma causa. Originária é, ao contrário, a desobediência. Somente graças àquele gesto o tempo tomou a forma que conhecemos: provocando uma mutação, uma transformação naquilo que somos, a desobediência de Adão tornou *histórica* a nossa própria natureza. Se o nosso corpo tem uma história, se o mundo em que vivemos é marcado por uma fratura histórica de ordem transcendental (que Agostinho chama de passagem "da eternidade à vida temporal, da abundância à indigência,

---

<sup>4</sup> AMBROGIO. *De Paradiso*. In: AMBROGIO. *Opere esegetiche II/1, Il paradiso terrestre. Caino e Abele*, a cura di P. Siniscalco. Milano-Roma: Biblioteca Ambrosiana – Città Nuova Editrice, 1984, cap. VII, 35, p. 90-92: "*Nisi fallor, mortis causa inobedientia fuit; et ideo homo ipse sibi mortis est causa, non habens deum suae mortis auctorem. Neque enim si medicus praescripsit aegrotanti a quibus videatur cavendum atque ille ab interdictis non putaverit abstinendum, causa ei mortis est medicus; sed utique ipse sibi reus mortis est propriae*".

<sup>5</sup> INNOCENZO III, *De contemptu mundi sive de miseria humanae conditione libri tres*, Parisiis, apud GEORGIUM LE ROND, 1645, caput X, p. 22-23: "*Avis ergo nascitur ad volandum, et homo nascitur ad laborem. Cuncti dies eius laboribus et aerumnis pleni sunt, nec per noctem requiescit mens eius. Et quid hoc est nisi vanitas. Non est quisquam sine labore sub sole, non est sine defectu sub luna, non est sine vanitate sub tempore. Tempus est mora rerum mutabilium. [...] O quam varia sunt studia hominum, quam diversa sunt exercitia. Unus est tamen omnium finis, et idem effectus, labor et afflictio spiritus. Occupatio magna creata est omnibus hominibus, et iugum grave super filios Adam a die exitus de ventre matris eorum usque in diem sepulturae in matre omnium*".

<sup>6</sup> Uma história da influência do conceito de "queda originária" que, não obstante toda pretensa secularização, permaneceu o fundamento escondido de toda a reflexão antropológica e política da modernidade, do agostinianismo francês até a categoria heideggeriana do "ser-lançado" ou "abandono" (que é uma consciente *Umformulierung*), ainda deve ser escrita.

da estabilidade à instabilidade"<sup>7</sup>) é somente por causa da "primeira desobediência" que impediu o homem de permanecer no jardim sem tempo das delícias e do prazer, que não toleram fim, e, portanto, nem mesmo um novo início. Neste sentido a desobediência de Adão é o início, a origem e a própria possibilidade da *história humana*: não é um simples evento entre outros, mas o evento que tornou possível a queda do homem no tempo.

Para além da criação existe um início completamente humano, ao qual devemos quase tudo: o tempo, a história, a nossa natureza, mas também a impossibilidade de uma experiência política não marcada pelo poder. A desobediência de Adão marca a entrada no cosmo de um arbítrio não imediatamente reconduzível ao plano da criação. Por sua causa Deus não poderá mais governar as coisas por elas mesmas, interiormente, através da natureza delas. Deverá intervir diretamente por meio de uma gestão *pessoal* do universo. A desobediência humana marca a impossibilidade de reduzir o governo divino à criação: é por causa desse gesto que o Deus criador deverá se duplicar em um Deus soberano e governador. O verdadeiro núcleo esotérico da teoria do governo divino não é a doutrina trinitária, nem a teoria da criação divina do mundo, mas o mito, nunca interrogado enquanto tal, de uma desobediência inicial através da qual uma parte da criação teria se rebelado contra o seu criador. De resto, é só através da desobediência que o homem deixa de ser a mera semelhança do seu criador. É só pela transgressão que ele se destaca por um instante da comunhão divina, deixa de confundir-se com a "glória do pai", despe-se daquela veste de glória que o fazia algo "similar a Deus".

É só por causa desse gesto que a necessidade do poder e da instituição nasceu: não existiria a hegemonia do homem sobre o homem se aquele gesto não tivesse acontecido<sup>8</sup>. "A criatura racional, por si só, não tem como fim a subordinação em relação a outra: um homem não tem como finalidade um outro homem. Se isso acontece é porque o homem, por causa do pecado, tornou-se similar às criaturas irracionais. [...] A superioridade do

---

<sup>7</sup> AGOSTINHO. *De vera religione*, Paris: Desclée de Brouwer, 1982, 20, 38, p. 74: "*ita homo de paradiso in hoc saeculum expulsus est id est ab aeternis ad temporalia, a copiosis ad egena, a firmitate ad infirma*".

<sup>8</sup> Sobre este problema cf. a belíssima tese de doutorado BRIGUGLIA. G.. "*Si stetissent primi parentes...*". *Elementi di un modello politico tra medioevo ed età moderna*. 2004. Tese. Università degli Studi di Milano, 2004, e o ensaio do mesmo autor BRIGUGLIA. G.. *Si stetissent primi parentes: elementi di un modello politico tra filosofia ed esegesi. Archives d'histoire littéraire et doctrinale du Moyen Age*, n. 73, p. 43-62, 2006. Mais genérica a monografia de TÖPFER, B.. *Urzustand und Sündenfall in der mittelalterlichen Gesellschafts- und Staatstheorie* (Monographien zur Geschichte des Mittelalters 45), Stuttgart, Hiersemann, 1999.

homem não existia antes do pecado"<sup>9</sup>. Sem aquele ato, nem mesmo a propriedade poderia ter nascido. "Adão e Eva viviam da lei natural e comum, porque tudo era, entre eles, comum"<sup>10</sup>. As disputas e a ciência da sua resolução (a jurisprudência) são, também elas, seu fruto. Indiretamente, esta provocou "a cobiça do homem, derivada da corrupção da condição humana, mãe das disputas e matéria dos juízos, que gerou tantas brigas até o ponto de as causas superarem em número os próprios nomes"<sup>11</sup>. Mas o pecado de Adão gerou a primeira grande desavença na história da humanidade e, com este, a primeira necessidade de um juízo e de um processo. Os juristas medievais estão, sobre isso, bastante de acordo: acusado por Deus de ter transgredido o seu comando, Adão, segundo o procedimento de exceção, chama em causa e acusa a própria cônjuge, Eva, e acusa Deus de haver-lhe dado como mulher aquela que o enganou<sup>12</sup>. Também o direito, portanto, entendido como a técnica de resolução dos conflitos entre sujeitos, é contemporâneo à transgressão de Adão.

Mas é sobretudo o mito da redenção e da necessidade de um Messias que se torna completamente supérfluo caso não se pressuponha aquela originária desobediência. Foi Paulo o primeiro a destacá-lo. O Messias é o "último Adão" [*ho eschatos adam*], que vem para reparar a sua culpa e, ao mesmo tempo, repetir em sentido perfeitamente inverso o idêntico

---

<sup>9</sup> TOMÁS DE AQUINO. *Super Sententiarum*, l. 2, d. 44, q. 1 a. 3: "*creatura rationalis quantum est de se non ordinatur ut ad finem ad aliam, ut homo ad hominem; sed si hoc fiat non erit nisi in quantum homo propter peccatum irrationalibus creaturis comparatur [...] Praelatio hominis ad hominem ante peccatum non fuisse*".

<sup>10</sup> Cf. HOSTIENSIS. *Summa*. Lyon: s. ed. 1537, Proemium § 5, f. 2 v: "*hi naturali lege et communi, quia erant eis omnia communia vixerunt. Et potest dici hec lex ius naturale rationale quod coepit ab exordio humanae naturae [...] Haec lex naturalis rationalis in duobus praeceptis consistebat. Unde versus: quod tibi vis fieri mihi fac; quod non tibi noli; sic potes in terris vivere iure poli, ut in principio decretorum. Ex hac lege etiam procedit quod nemo fiat locupletior etsi alterius detrimento [...] Item ex hac lege naturali rationali est coniunctio animorum matrimonialis [...] ex hac procedunt omnes leges humanae rationabiliter promulgatae*".

<sup>11</sup> Cf. por exemplo GUILLAUME DURAND. *Speculum iudiciale*. Basel: s. ed., 1574, Neudruck, Aalen, 1975, Proemium, I, p. 2: "*Sane placitandi scientia perquam est necessaria. Nam effraenata cupiditas ex humanae conditionis corruptione proveniens, pacis aemula mater litium et materia iudiciorum tot nova litigia generat quot plura sunt negotia quam vocabula. [...] et natura prona est ad dissentiandum*". Surpreende que dos modernos movimentos políticos possam retomar esta categoria para reivindicar uma presumida forma de atitude revolucionária. A desobediência é o nome que a Igreja deu à necessidade da sua razão de ser. Seria como autodefinir-se "terroristas".

<sup>12</sup> GUIDONIS A BAIISIO. *Rosarium, seu in decretorum volumen comentaria*. Venetiis: s. ed. 1601, p. 2v. "*De iure autem divino dicendum est, et quod in primis de origine ipsius et de processu divini iuris origines quidam a principio mundi coepisse dicunt. Cum enim Adam de inobedientia argueretur a domino quasi accusationi exceptionem obiiciens relationem criminis in coniugem imo in coniugis autorem convertit dicens mulier quam dedisti mihi in sociam ipsa me decepit et comedi, sicque litigandi vel ut vulgariter dicamus placitandi forma in paradiso videtur exorta*". A idêntica encenação "jurídica" do episódio da expulsão de Adão encontra-se em GUILLAUME DURAND. *Speculum iuris*. Basileae, apud Ambrosium et Aurelium Frobenios Fratres, 1574, Proemium, vol. I, p. 5: "*hinc est quod iudiciorum ordo et placitandi usus in paradiso videtur exordium habuisse. Nam Adam de inobedientia a domino redarguitus, quasi actori exceptionem obiiciens, relationem criminis in coniugem, immo in coniugis actorem convertit dicens: mulier quam mihi sociam dedisti me decepit, et comedi*".

gesto. "Com efeito, visto que a morte veio por um só homem, também por um só homem vem a ressurreição dos mortos. Pois, assim como todos morrem em Adão, em Cristo [*christos*] todos receberão a vida." (I Cor, 15, 21-22). "[...] Assim como pela falta [*paraptôma*] de um só resultou a condenação [*katakrima*] de todos os homens, do mesmo modo, da obra de justiça [*dikaiôma*] de um só, resultou para todos os homens justificação que traz a vida [*dikaiôsin zoês*]. De modo que, pela desobediência [*parakoê*] de um só homem, todos se tornaram pecadores [*amartôloi*], assim, pela obediência [*hypakoê*] de um só, todos [*hoi polloi*] se tornarão justos" (Rm. 5, 18-19). Somente para reparar a desobediência de Adão, Cristo "abaixou-se, tornando-se obediente até a morte" (Fl 2, 8-9). Se o Messias é o novo Adão, sem Adão e sem a sua ação, a vinda de um redentor capaz de salvar o homem teria sido completamente supérflua. Todo messianismo – e, com este, o cristianismo, que é sua forma mais difusa – deve pressupor o erro através do qual Adão arrastou a humanidade e seu mundo a uma condição da qual esta não é mais capaz de se livrar. Foi Adão que colocou a humanidade na condição de ter que esperar um Messias. Somente uma humanidade pré-adâmica seria de todo incapaz de nutrir esperanças messiânicas.

Até mesmo a Igreja é obrigada a fundar as razões do seu poder sobre os efeitos daquele acontecimento tão longínquo. O poder espiritual – o poder de administrar sacramentos – não é senão uma consequência da encarnação de Cristo, por sua vez consequência da queda de Adão. É ainda "em razão daquele pecado" que o papado se apropriará do direito de estender o próprio poder aos negócios seculares<sup>13</sup>. "Por causa do pecado o papa se intromete em qualquer assunto" [*ratione peccati dominus papa intromittit se de omnibus*] se lamentará Odofredo no século XIII. Até mesmo a revelação divina teria sido inútil se aquele evento não tivesse ocorrido: a um homem impecável e em constante proximidade com a árvore da vida, não teria sido útil nenhum conhecimento ulterior de Deus e da sua natureza. Raiz de todos os pecados, a desobediência de Adão é a origem nunca removida e nunca apagada, o coração exotérico de quase a totalidade dos mitos do messianismo cristão. A necessidade de elaborar um inferno, um paraíso, um purgatório, a obrigação de colocar em movimento o juízo final, toda a economia divina (interna e externa) e aquela gestão governamental do mundo que se chama providência, mais genericamente toda a história presente e

---

<sup>13</sup> Sobre o problema cf. PENNINGTON, K.. *Panormitanus' Additiones to "Novit ille"* (X. 2.1.13) in his *Commentary on the Decretales*, *Rivista Internazionale di Diritto Comune*, n. 13, p. 39-51, 2002.



futura do cosmo, parecem encontrar a sua remota e imediata origem naquele ato inicial através do qual o primeiro dos homens negligenciou um comando divino, o mais simples, o mais banal e risível dentre as ordens sentenciadas por Deus ao homem, aquele de abster-se do consumo de um dos frutos do jardim.

"Com razão você foi expulso daquele lugar fecundo que é o paraíso, uma vez que não esteve à altura de respeitar a ordem"<sup>14</sup>. A raiva dos teólogos não é de modo algum injustificada; são poucos os eventos os quais, como deste, subestimaram-se tanto as possíveis consequências. Quando Milton inicia o poema do mundo da vida do cosmo da *man's first disobedience*, não exprime senão o diagnóstico mais teologicamente correto sobre as verdadeiras origens do presente. Nos seus versos, a desobediência é o signo de uma *perda*, mais que de uma queda: através daquela ação perdemos o nosso lugar próprio, o paraíso [*loss of Eden*] e toda possível felicidade. Justamente por isso a política *deve* ser pensada como uma reparação (o *tiqqun* dos cabalistas, o *apokatastasis* dos teólogos): a felicidade continuará a nos escapar "till one greater man/ restore us". Mas em todo instante de felicidade ressoará o surdo remorso por aquela desobediência inicial.

2. "Adão teria a potência de conservar a justiça originária e de transmiti-la à posteridade se tivesse resistido: e justamente por isso tivera também a potência de transmitir a injustiça original a todos."<sup>15</sup> Raramente se refletiu sobre o paradoxal estatuto do gesto com o qual a humanidade inaugurou a própria vida atual. A desobediência de Adão é a única ação realizada por um único indivíduo que teve dimensão antropológica, e é o único ato moral que teve consequências ontológicas.

Alguém poderia perguntar-se a razão pela qual a natureza não foi degenerada por outros pecadores, como foi degenerada pela desobediência dos progenitores de modo a fazer-lhes se sujeitar à grande corrupção que observamos e experimentamos em toda parte. Por causa disso estamos também sujeitos à morte. A natureza humana foi arrasada e encapelada por tão grandes e numerosas paixões contrastantes que acaba sendo diferente daquilo que fora no paraíso

---

<sup>14</sup> AMBROGIO. *De paradiso*, In: AMBROGIO .*Opere esegetiche* II/1, *Il paradiso terrestre. Caino e Abele*, a cura di P. Siniscalco. Milano-Roma: Biblioteca Ambrosiana – Città Nuova Editrice, 1984, cap. XI, 52, p. 120.

<sup>15</sup> ALESSANDRO DI HALES, *Summa theologica*, studio et cura PP. Collegii S. Bonaventurae, tomus III. Secunda pars secundi libri. Firenze: Quaracchi, 1930, Inq. II, trat. III, Q. II, p. 244: "*Quia adam habuit potestatem servandi originalem iustitiam toti posteritati, si stetissent, ideo habuit et potestatem transmittendi originalem iniustitiam ad omnes*".

terrestre antes do pecado, embora, também lá, fosse um corpo vivificado pela alma<sup>16</sup>.

É difícil não compartilhar o estupor que Agostinho se força a combater. A desobediência permanece, de fato, a única *ação* em toda a história humana que conseguiu ter consequências tais a ponto de marcar e modificar o *ser* do seu agente: é o único lugar em que uma ação tem consequências ontológicas não só para o indivíduo e a sua condição, mas para a inteira espécie à qual pertence. É como se Adão tivesse cometido uma operação sobre o próprio ser da humanidade. “Quando Deus criou Adão, de fato, criou nele uma natureza capaz de se propagar e a submeteu a seu poder, para que dela pudesse fazer uso segundo sua vontade por todo o tempo em que quisesse permanecer submetido à vontade de Deus”<sup>17</sup>. O agir de Adão não se funda mais sobre uma natureza que a precede (não é mais uma faculdade), mas determina o destino daquela. É só por isso que se inscreve na ordem do irreparável. Se dirá então que a ordem da redenção (ou do irremediável) é aquela definida pela possibilidade de uma *praxis* que possa alcançar e modificar o ser e a natureza que, dele, é o próprio fundamento.

Primeiro evento da história da humanidade, ou melhor, causa do fato de o homem conhecer a história, a desobediência, porém, é também a forma imediata da existência humana. A partir de então o homem é o desobediente. O traço fundador da vida do homem não é tanto o ser da queda, a necessidade de redenção, ou o encontrar-se improvisamente em um mundo estranho e hostil, mas uma sutil e surda desobediência do próprio corpo e das coisas. Justamente por se tratar de um gesto capaz de tocar as vísceras da sua específica natureza, para a humanidade, que saiu do paraíso, a desobediência não é um evento passado, mas sim a forma na qual se constitui toda possível experiência de si no mundo.

---

<sup>16</sup> AGOSTINHO. De civitate Dei. In: SANCTI AUGUSTINI. *Opera Omnia*, Pars XIV, 2, De civitate Dei Libri XI-XXII, (Corpus Christianorum, Series Latina 48). Tournout: Brepols, 1955, XIV, 12, p. 433-434: “*Si quem vero move cur aliis peccatis sic natura non mutetur humana quem ad modum illa duorum primorum hominum praevaricatione mutata est, ut tantae corruptioni quantam videmus atque sentimus, et per hanc subiaceret et morti ac tot et tantis atque inter se contrariis perturbaretur et fluctuaret affectibus, qualis in paradiso ante peccate peccatum, licet in corpore animali esset, utique non fuit, si quis hoc movetur, ut dixi, non ideo debet existimare leve ac parvum illud fuisse commissum, quia in esca factum est, non quidem mala nec noxia, nisi quia prohibita; neque enim quicquam mali deus in illo tantae felicitatis loco crearet atque plantaret*”.

<sup>17</sup> ANSELMO DI CANTERBURY. De conceptu virginali et de originali peccato. In: ANSELMO DI CANTERBURY. *L'oeuvre d'Anselme de Cantorbery*, sous la direction de M. Corbin, t. IV. Paris: Cerf, 1990, cap. X, p. 152: “*Cum deus fecit Adam, feci in eo naturam propagandi, quam subiecit eius protestati ut ea uteretur pro sua voluntate, quamdiu ispe velet subditus esset deo*”.

No paraíso terrestre, de fato, embora antes do pecado não lhe fosse tudo possível, o homem não queria aquilo que lhe era impossível e, portanto, lhe era possível tudo aquilo que queria. Agora, ao contrário, como notamos em sua estirpe e como confirma a sacra Escritura, o homem se tornou similar a uma sombra. Não se podem enumerar as numerosas coisas impossíveis que ele deseja enquanto não obedece a si mesmo, isto é, ao seu espírito e, por isso, também a subalterna carne à sua vontade. Contra a sua vontade, muitas vezes o espírito se agita, a carne experimenta dor, envelhece e morre, e tudo aquilo que sofremos não sofreríamos contra vontade se o nosso ser fosse completamente, em todas as faculdades, submisso à vontade. Mas a carne tem sempre algum sofrimento que não a permite ser submissa<sup>18</sup>.

Viver significa, agora, experimentar uma irremediável desobediência de si, a existência humana coincide com uma experiência transcendental da desobediência. "Uma vez que Adão não quisera submeter-se à vontade de Deus, a natureza capaz de propagar-se, não obstante tenha permanecido, não fora mais submissa à sua vontade"<sup>19</sup>. A subjetividade pós-paradisíaca é marcada inteiramente pela impossibilidade de obedecer a si mesma, e esta é a verdadeira causa da infelicidade da existência humana. "Como pena por aquela desobediência fora dada em troca somente a desobediência. Não há outra infelicidade para o homem senão a própria desobediência contra si mesmo, de modo que ele queira aquilo que não pode porque não quisera aquilo que podia"<sup>20</sup>. A desobediência representa o limiar em que o fazer e o ser se confundem: como foi dito, não foi somente uma ação a ter causado uma natureza, mas o próprio ser da humanidade não parece poder conjugar senão uma única forma do fazer, a da desobediência. Esta é, poder-se-ia dizer, a única ação que fez, dela mesma, um ser. E é justamente esta inversão transcendental da relação entre ser e fazer que

---

<sup>18</sup> AGOSTINHO. *De civitate Dei*. In: SANCTI AUGUSTINI. *Opera Omnia*, Pars XIV, 2, *De civitate Dei Libri XI-XXII*, (Corpus Christianorum, Series Latina 48). Tournout: Brepols, 1955, XIV, 15, p. 437: "*In paradiso enim etiamsi non omnia poterat ante peccatum, quidquid tamen non poterat, non volebat, et ideo poterat omnia quae volebat; nunc vero sicut in eius stirpe cognoscimus et divina Scriptura testatur, homo vanitati similis factus est. Quis enim enumerat, quam multa quae non potest velit, dum sibi ipse, id est voluntati eius ipse animus eius eoque inferior caro eius, non obtemperat? Ipso namque invito et animus plerumque turbatur et caro dolet et veterescit et moritur, et quidquid aliud patimur, quod non pateremur invit, si voluntati nostrae nostra natura omnimodo atque ex omnibus partibus oboediret. At enim aliquid caro patitur, quo servire non sinitur*".

<sup>19</sup> ANSELMO DI CANTERBURY. *De conceptu virginali et de originali peccato*. In: ANSELMO DI CANTERBURY. *L'oeuvre d'Anselme de Cantorbéry*, sous la direction de M. Corbin, t. IV. Paris: Cerf, 1990, p. 152: "*Quoniam vero Adam subditus noluit esse dei voluntati, ipsa natura propagandi quamvis remaneret non fuit subdita eius voluntati*".

<sup>20</sup> AGOSTINHO. *De civitate Dei*, op. cit., XIV, 15, p. 437: "*Denique, ut breviter dicatur, in illius peccati poena quid inoboedientiae nisi inoboedientia retributa est? Nam quae hominis est alia miseria nisi adversus eum ipsum inoboedientia eius ipsius, ut, quoniam noluit quod potuit, quod non potest velit*".

torna possível aquilo que se chama história: somente onde o fazer define o ritmo próprio do ser do agente, o tempo sai de seu eixo que o obriga a retornar somente sobre si.

Uma história da categoria da desobediência coincidirá então, indubitavelmente, com uma história da antropologia ocidental. Dever-se-ia refletir sobre as razões e sobre as consequências desta coincidência. Existe desobediência somente onde existe um mandamento [*mandatum, praeceptum*]. Se o homem pôde desobedecer, é somente porque desde a sua criação, até mesmo no lugar mais apropriado à sua existência e, na imediata proximidade da fonte da vida eterna (a árvore da vida), está sujeito a um mandamento divino (do *veto*) paradisíaco, primeira forma da lei em um espaço que dela não havia necessidade alguma.

É como se existisse uma fração daquele *logos* que teve a força de criar, do nada, todas as coisas e que, em vez de dar-lhes vida, se impôs àquilo que já tinha vida para, limitar-lhes as ações. É justamente na relação com este resíduo de palavra (divina), não absorvida pela criação, com este resto lógico da operação demiúrgica, que se decide o destino da natureza humana. Se a desobediência é a origem e a forma de toda atual condição humana, é porque a *criação* enquanto tal parece não conseguir exaurir as relações entre Deus e o homem. A relação entre o homem e Deus não pode ser reduzida a um fato puramente fisiológico ou físico similar àquele que liga o gerado ao gerador. Sobre esta relação pesa algo a mais: uma ordem, uma proibição em relação à qual a natureza humana não poderá nunca deixar de se definir. O espaço antropológico que se abre com Adão é de todo modo marcado pela lei, é desde sempre um espaço político. A natureza humana é *estabelecida*, marcada, por uma relação (positiva no paraíso, negativa depois dele) com um mandamento inicial. A antropologia cristã não se caracteriza, talvez, tanto pela diversidade doutrinal em relação à vulgata própria ao helenismo estoico ou neoplatônico, quanto pela ideia de que a natureza humana seja determinada pela sua relação com um mandamento originário? A desobediência de Adão mostra como a alterada relação com a lei possa ter consequências que tocam o ser e não só a condição do homem. Se se experimenta ler a contrapelo o conto da transgressão adâmica [*divini praecepti transgressio*], obtém-se justamente isto: existe uma ordem cuja transgressão provoca uma mutação indelével na natureza do sujeito que a transgide, e não modifica tão somente o seu estado ou sua liberdade, a sua condição, o seu modo de ser no mundo.

O primeiro mandamento que o cosmo conheceu – a proibição de comer os frutos da árvore do conhecimento – teve efeitos inauditos. E é interessante notar que o espaço de existência desta particular forma de lei se estenda somente a Adão e não às outras criaturas. O homem, a natureza humana, não é senão o lugar metafísico em que a lei adquire uma eficácia extrema, inferior somente àquela que a palavra tem na criação.

3. O significado e o peso que esse fragmento do Gênesis teve na tradição política ocidental, que a esse, frequentemente, assim se referiu<sup>21</sup>, permaneceria incompreensível se se transforma a desobediência de Adão em uma *fabula theologorum*. O acontecimento de Adão não é, a rigor, nem mesmo um "mito". O espírito da alegoria alexandrina e a moderna ciência dos mitos inaugurada pelo romantismo alemão e florida neste século graças à antropologia estruturalista, fizeram esquecer que, desde o nome com o qual hoje comumente se designa, a Bíblia não nasce como um texto "religioso" ou "mítico", nem como um *récit* cosmogônico. Testemunha-o, antes de mais nada, o seu nome em língua hebraica [*Torah*]<sup>22</sup>, constantemente traduzido nos primeiros séculos, em grego, com termos técnicos do direito helenístico grego [*nomos* ou *didaskalia*]<sup>23</sup>. Mas prova disto é, sobretudo, o documento que descreve pela primeira vez em língua grega a entrada do texto bíblico no ocidente, a *Carta de Aristeias*. Nela, a bíblia é sempre designada pela expressão "o livro das leis dos judeus", *tou noumou tôn ioudaikôn biblia*, ou *hoi nomoi tôn iudaikôn*: as leis dos judeus<sup>24</sup>. O termo "Bíblia" [*ta biblia*], que irá se impor ao longo do tempo, não

---

<sup>21</sup> Sobre o valor de Adão na filosofia política moderna cf. sobretudo o livro de ALMOND, P.C.. *Adam and Eve in Seventeenth-Century Thought*. Cambridge: Cambridge University Press, 1999 e os ensaios de RENOUX-ZAGAMÉ, M.-F.. *Filmer et la figure d'Adam dans l'histoire de la pensée politique et juridique*. *La pensée politique*, n. 3, p. 452-458, 1995 e de VOGT, P.. *Locke., Eden and Two States of Nature: The Fortunate Fall Revisited*. *Journal of the History of Philosophy*, n. 35, p. 523-544, 1997.

<sup>22</sup> Cf. LIEDKE, G. *Gestalt und Bezeichnung alttestamentlicher Rechtssätze. Eine formgeschichtlich-terminologische Studie* (Wissenschaftliche Monographien zum Alten und Neuen Testament, 39). Neukirchen Vluyn: Neukirchen Verl, 1971.

<sup>23</sup> Após os trabalhos de BOAZ, C. *Jewish and Roman Law: A Comparative Study*. New York: The Jewish Theological Seminary of America, 1966; BACHER, W.. *Die exegetische Terminologie der Jüdischen Tradition*. Leipzig: J.C. Hinrichs, 1899-1905; YARON, R.. *Gift in Contemplation of Death in Jewish and Roman Law*. Oxford: Clarendon Press, 1960; WATSON, A. *Jesus and the Law*. Athen – London: University of Georgia Press, 1995, e sobretudo após a magistral obra de David Daube, a história comparada do direito está hoje habituada a considerar o *Corpus juris* e o *Talmud* da Babilônia como duas obras primas jurídicas do século VI.

<sup>24</sup> ANONIMO. *Lettre d'Aristée à Philocrate*. In: PELLETTIER, A. (org.). *Sources Chretiennes*. n. 89. Paris: Cerf, 1962, IV, 30, p. 118. Mas a expressão é recorrente em todo o livro. É importante salientar que os setenta e dois "ensaios" enviados pelo rei para tradução do texto são *presbuterous empeirian echontas tou nomou*, por especialistas da lei, jurisperitos e não simples tradutores. A segunda parte da *Lettera* é, de resto, um verdadeiro *Speculum principis* sobre a arte do governo.

é senão a abreviação desta forma: trata-se dos "livros" por excelência, os livros da lei. Na *Carta de Aristeias* a Bíblia é, de fato, sempre e somente considerada como uma espécie de *Corpus juris*, um código jurídico, aliás, o mais divino [*theioteron*], o mais filosófico [*philosophôtera*] e o mais puro [*akeraion*] do mundo<sup>25</sup>. O legislador, de fato, não se limitou a normatizar esta ou aquela ação, este ou aquele episódio da existência humana: nele, a inteira vida é governada nos seus mínimos detalhes [*bios kubernatai kata panta*]<sup>26</sup>. “Nada daquilo que é realizado secretamente pelos homens sobre a terra lhe escapa”<sup>27</sup>. Somente na Bíblia o legislador experimenta exercer a justiça não só através de proibições e comandos [*ouk apagoreutikôs monon*], mas também através de indicações positivas, explicações [*didaskaliai*], histórias, contos alegóricos [*tô sêmeiousthai*], etc.<sup>28</sup> Por isso se podem encontrar nesta passagens como aquela que narra a transgressão adâmica.

Que a Bíblia seja "a antologia das leis dos judeus" não é a opinião apenas de Aristeias. Spinoza fará disto a tese fundamental de seu *Tractatus Theologico-Politicus*. E naquilo que pode ser considerado um dos primeiros grandes tratados de direito comparado no Ocidente, o *Contra Apionem*, de Flávio Josefo, a Bíblia é descrita, contra a opinião dos Gregos, como a forma suprema que a lei assumiu no Ocidente. O testemunho deste judeu "traidor", que passou para o lado do império romano e nasceu pouco depois da morte do Messias Jesus, de quem falariam os evangelhos, é particularmente preciosa. A Bíblia segundo Josefo não é simplesmente um código jurídico, mas o mais antigo código jurídico que a humanidade tenha conhecido [*phêmi ton êmeteron nomothetên tôn opoudêpotoun mnêmoneuménôn nomothetôn proagein archaiotêti*] redigido quando ainda a palavra lei não existia em grego [*hopou ge méd'auto tounoma palai egnôsketo tou nomou para tois hellesi*]<sup>29</sup>. Uma prova é que Homero não utiliza nunca esta palavra [*kai martys homêros udamou tês poiêseôs autô chrêsamenos*]. Àquela época os povos não eram governados, segundo Josefo, por leis ou mandamentos dos reis [*prostagmasi tôn basileôn*], mas por máximas [*gnômiais*]<sup>30</sup>. A Bíblia não é uma simples antologia das leis, é o texto que

---

<sup>25</sup> ANONIMO. *Lettre d'Aristée à Philocrate*. In: PELLETTIER, A. (org.). *Sources Chretiennes*. n. 89. Paris: Cerf, 1962, IV, 31, p. 120.

<sup>26</sup> *Ibid.*, XI, 251, p. 212.

<sup>27</sup> *Ibid.*, IX, 132, p. 168.

<sup>28</sup> *Ibid.*, IX, 131, p. 168.

<sup>29</sup> GIUSEPPE FLAVIO. *Contra Apionem*. Th. Reinach et L. Blum (Org.). Paris: Les Belles Lettres, 2003, I. II, § 154, p. 84.

<sup>30</sup> *Ibid.*, I. II, § 155, p. 84.

introduziu e tornou possível no mundo a vida na lei [*nomimôs zên*]<sup>31</sup>: se existiu uma origem da lei e do direito no mundo, esta não se deu em Roma ou em Atenas, mas em Jerusalém.

Descrever a Bíblia como um *corpus juris* não é o fruto de uma reflexão arbitrária sobre o estatuto da Escritura. E a lei reunida na *Torah* não é o depósito vazio de um Estado de Israel [*res publica hebraeorum*] sucumbido séculos antes. Ainda no Egito greco-romano era vigente um sistema jurídico que previa, ao lado de disposições imperiais [*diatagmata* ou *prostagmata*], limitadas à matéria fiscal ou financeira, "leis" [*nomoi*], não de proveniência imperial, que regulavam as diversas unidades étnicas, entre as quais precisamente aquela judaica<sup>32</sup>. O *nomos* através do qual os judeus eram regidos era precisamente aquele indicado pela *Torah*<sup>33</sup>, lei que vigorava de fato, e não de modo metafórico. Quando o cristianismo alcançará, juntamente ao velho código, um "novo pacto" [*haberith ha-chadasch*, em grego *kainê diathêkê*], a natureza do texto bíblico não mudará. Inclusive o texto evangélico é perfeitamente inscritível dentro da oscilação própria à tradição hebraica das duas formas da lei, a *Halakhah* e a *Aggadah*<sup>34</sup>. Este resta compreensível somente dentro desta tradição jurídica<sup>35</sup>.

O valor e o sentido do episódio da desobediência de Adão se tornam muito mais claros se lidos em seu contexto original. Esta não é senão uma *aggadah* inserida em uma coleta de *nomoi* mais vasta. É o que não podia escapar a Paulo. Não se evidenciou

---

<sup>31</sup> GIUSEPPE FLAVIO. *Contra Apionem*. Th. Reinach et L. Blum (Org.). Paris: Les Belles Lettres, 2003, I, II, § 155, p. 84.

<sup>32</sup> Cf., a propósito, sobretudo os importantíssimos trabalhos de MELEZE-MODRZEJEWSKI, J.. Le statut des hellènes dans l'Égypte Lagide. *Revue des études grecques*, n96, p. 241-268, 1983; MELEZE-MODRZEJEWSKI, J.. Note sur la législation royale des Lagides. In: ALFÖLDI, Andreas (publ.). *Mélanges d'Histoire Ancienne Offerts à William Seston*, Paris: Publications de la Sorbonne 9 Série Études, 1974, p. 365-380; MELEZE-MODRZEJEWSKI, J.. La règle de droit dans l'Égypte ptolémaïque. Etat des questions et perspectives de recherche. In: SAMUEL, A. E. (ed.). *Essays in honor of C. Bradford Welles*, New Haven: American Society of Papyrologists, 1966, p. 125-173. Decisivos também os estudos de WOLFF, H.J. Hellenistic Private Law. In: SCHWARTZ, Joshua J. (ed.), TOMSON, Peter J. (ed.). *Compendia rerum iudaicarum ad novum testamentum*, Assen (Netherlands) – Philadelphia: Van Gorcum, Fortress Press, 1973, p. 534-560; WOLFF, H.J. Hellenistisches Privatrecht. *Zeitschrift der Savigny-Stiftung für Rechtsgeschichte: Romanistische Abteilung*, v. 90, p. 63-90; WOLFF, H. J. The Political Background of the Plurality of Laws in Ptolemaic Egypt. *Proceedings of the XVI International Congress of Papyrology*, p. 313-318, 1981.

<sup>33</sup> A lei judaica é, ao contrário, o único *nomos* estrangeiro importado do qual se encontra rastro explícito na documentação papirológica.

<sup>34</sup> São as duas categorias fundamentais do Talmud, e indicam respectivamente a Norma, carregada de autoridade, e a Lenda, que é ao contrário desta privada. Sobre isto cf. o belíssimo ensaio de CHAIM NACHMAN, Bialik, *Halachah e Aggadah. Sulla legge ebraica*, a cura di A. Cavalletti (org.). Torino: Bollati Boringhieri, 2006.

<sup>35</sup> Cf. a este propósito os ensaios de DAUBE, D.. New Testament Judaism. In: DAUBE, D.. *Collected Works of David Daube*. v. 2. Berkeley: The Robbins Collection, 2000.

suficientemente o fato de que a célebre reflexão sobre a lei da *Carta aos Romanos* é, no sentido técnico, um *midrash* deste episódio: é a partir da exegese da desobediência de Adão que Paulo chega às teses (que não têm nada de revolucionário ou de "anti-judaico") de que só através da lei o homem conhece o pecado [*tên amartian ouk egnôn ei mê dia nomou*, Rm. 7, 7]. Paulo não faz senão explicitar as mais imediatas consequências do fato de o primeiro episódio em que a *Torah* (a Lei) descreve o homem e sua vida, colocar em cena um ato de desobediência. No fundo, uma antropologia construída a partir do fato de que a lei exista (ou seja uma antropologia formulada *sub specie iuris*, como é necessariamente aquela formulada em um código jurídico, como é a Bíblia) não pode fazer do homem o princípio da sua transgressão. Só porque *se pode dar* desobediência, pode existir uma lei formulada como tal. Do ponto de vista da lei, o homem não pode senão dar-se a conhecer como o desobediente. Ou melhor: do ponto de vista da lei a existência do homem coincide com o *fato* da desobediência. Paulo revira o ponto de observação: considerada do ponto de vista do homem a lei não é senão o conhecimento da desobediência. "Adão foi criado para a incorruptibilidade e para a vida; conduzia uma vida santa nas delícias do paraíso; a sua mente era continuamente direcionada à contemplação de Deus; o seu corpo estava na serenidade e na calma, sem desejos obscenos de gênero algum, visto que não existia nele tumulto de impulsos desordenados"<sup>36</sup>. Somente fazendo experiência da lei, Adão conheceu a desobediência, o mal, a ausência de felicidade. É em Adão que o homem *come specie* teve pela primeira vez a experiência da lei. Foi em Adão que a experiência da lei coincidiu de modo definitivo com a experiência da desobediência. Não é por acaso que as antíteses que Paulo considera próprias à existência *debaixo da Lei* [*hypo nomon*, Rm. 6, 14] são idênticas às que Agostinho encontrará no homem após a queda: "não faço o bem que quero, mas pratico o mal que não quero" (Rm, 7,19) ou "faço o que não quero" (7, 20). A fenomenologia da existência na lei coincide perfeitamente com o olhar que o primeiro ancestral lançou sobre a própria vida. O eu falante da carta aos Romanos, sobre o qual a exegese moderna frequentemente se afligiu<sup>37</sup>, é a voz de Adão que ressoa em cada um dos homens: "Verifico, pois, esta lei: quando quero fazer o bem, é o mal que se me apresenta. Comprazo-me na lei de Deus, segundo o homem interior; mas percebo outra lei em meus membros, que peleja

---

<sup>36</sup> CIRILLO DI ALESSANDRIA. *Commento alla Lettera ai Romani*, traduzione, introduzione e note di V. Ugenti. Roma: Città Nuova Editrice, 1991, p. 57.

<sup>37</sup> Cf. por exemplo CAMPBELL, D.H. *The Identity of ego in Romans 7, 7-25*. In: LIVINGSTON, E.A. (ed). *Studia Biblica 1978, III, Papers on Paul and Other New Testament Authors*. Sheffield: JSOT Press, 1980, p. 57-64.



contra a lei da minha razão e que me acorrenta à lei do pecado que existe em meus membros" (7, 21-23). Se graças a Adão a experiência da lei coincidiu imensamente com a experiência da desobediência, é só na lei da vida que esta torna possível a existência de uma vontade capaz de distinguir-se do fazer, e uma ação que não siga o desejo. É só graças à lei que o homem experimentou ter uma vontade separável do ritmo dos próprios gestos. Mas a desobediência adâmica liberou os gestos do império do desejo. Graças a Adão, a lei definiu a nova paisagem da subjetividade ocidental, capaz de uma práxis involuntária, não gerada pelo desejo, e de um desejo incapaz de produzir práxis. O inconsciente e todos os seus movimentos são produzidos pela lei, antes de construir a sua matéria.

4. Não é fácil precisar qual seja o estatuto do mandamento original que Adão desconsiderou. A proibição de comer o fruto da árvore do conhecimento se dirige a Adão, mas também à humanidade como um todo. "A proibição, de fato, referia-se não só a Adão, mas a todos aqueles que estavam nele seminalmente"<sup>38</sup>. É uma proibição privada mas ao mesmo tempo política: é direcionada de pai para filho, mas toca imediatamente toda a multidão dos homens futuros, porque o primeiro progenitor possui em si toda a natureza humana<sup>39</sup>. Privado e público, individual e coletivo parecem, aqui, ser inseparáveis.

É, porém e, sobretudo, o espaço em que este mandamento foi pronunciado que torna difícil a definição da natureza do ato que condenou a humanidade à necessidade da morte. O jardim das delícias é um espaço pré-político (porque as cidades serão formas de socialização que se geram após a queda, e fruto da desobediência) mas, ao mesmo tempo, o verdadeiro paradigma de toda associação política. Do mesmo modo, a união entre Adão e Eva é a primeira família (aquela que gerou toda a humanidade) e, ao mesmo tempo, ao menos antes da queda, uma forma de convivência diferente daquela sancionada pelo sacramento matrimonial<sup>40</sup>. A ambiguidade de um contexto que parece misturar a esfera

---

<sup>38</sup> ALESSANDRO DI HALES. *Summa theologica*, studio et cura PP. Collegii S. Bonaventurae, tomus III. Secunda pars secundii libri. Firenze: Quaracchi, 1930, Inq. II, trat. III, Q. II, p. 243: "*prohibitio non tantum exendebatur ad ipsum (Adam) sed ad eos qui erant in ipso seminaliter*".

<sup>39</sup> ANSELMO DI CANTERBURY. De conceptu virginali et de originali peccato. In: ANSELMO DI CANTERBURY. *L'oeuvre d'Anselme de Cantorbéry*, sous la direction de M. Corbin, t. IV. Paris: Cerf, 1990, p. 152: "*humana natura quae sic erat in Adam tota, ut nihil de illa extra illum esset*".

<sup>40</sup> Sobre esta posição patrística, negada por Agostinho cf o volume de SFAMENI GASPARRO, G.. *Enkrateia e antropologia*. Le motivazioni protologiche della continenza e della verginità nel cristianesimo dei primi secoli e nello gnosticismo. Roma: Institutum Patristicum Augustinianum, 1984.

da família àquela da cidade, mas é, ao mesmo tempo, a origem de ambas, deve ser destacada: o ato de desobediência inicial ocorreu em um espaço metafísico que está na origem de toda família humana (e portanto de todas as formas de vida doméstica), mesmo se se encontra fora de ambos. É esta a raiz do seu confuso estatuto: este está, ao mesmo tempo, na origem de todo ato político e de todo fato doméstico, na raiz de todas as transgressões de disposições administrativas e de toda subversão de decretos "cidadãos".

A inseparabilidade de ordens normalmente pensadas como distintas é, talvez, o legado mais importante da tradição de escrituras judaico-cristãs. A experiência política grega havia nascido, ao contrário, da nítida separação entre a esfera da família e aquela da cidade. Aristóteles foi o primeiro a fornecer as razões da inconciliabilidade dos dois âmbitos. Se, de fato, uma cidade pode ser considerada como uma pluralidade de famílias [*oikiôn plêthos*], de terras [*chôras*] e de propriedades autônomas [*ktêmatôn autarkes*], com a finalidade do bem viver [*pros to eu zên*], a ordem própria à *polis* é irreduzível à lei que regula a casa e a família [a *oikonomia*]. "A administração e a política diferem-se, não só como diferem-se a casa e a cidade (isto é os sujeitos de ambas as atividades), mas também pelo fato de a política ser sempre *ek pollôn archontôn*, em que a administração é sempre uma monarquia"<sup>41</sup>. Família e *polis* definem as duas formas possíveis de uso do poder<sup>42</sup>, mas a técnica política não poderá nunca se considerar como uma forma de administração alargada a uma pluralidade de famílias, porque o uso [*chrêsasthai*] e a constituição [*ktêsasthais*] de uma *polis* não coincidirão nunca com o uso e a constituição de uma *oikia*. É sobre esta distinção que o pensamento político ocidental pareceria ter-se fundado. "Como poderá o governo do estado ser semelhante àquela da família cujo fundamento é tão diverso?"<sup>43</sup>, se perguntava ainda Rousseau na primeira página do seu *Discurso sobre a economia política*.

Quando existirão, também entre Estado e a família, todas aquelas relações que muitos autores querem vislumbrar, não se conseguirá, por isso, que as regras de conduta de uma destas duas sociedades sejam próprias à outra: estas diferem demais em grandeza para poder serem administradas da

<sup>41</sup> ARISTÓTELES. *Economico*. 1343 a, sqq.

<sup>42</sup> ARISTÓTELES. *Política*. 1333a, 3 sqq.: "O poder [*archê*] de fato pode ser exercitado segundo o interesse de quem o detém [*hê men tou archontos charin*] ou segundo o interesse dos governados [*hê de tou archomenou*]. O primeiro é um regime despótico, o segundo um governo de homens livres [*tôn eleutherôn*]. A diferença dos ordenamentos não está na obra deles [*ergon*] mas em seus fins". O regime despótico é simplesmente o regime do chefe de família, no qual o poder é exercitado em vantagem de quem o exercita e não em vantagem dos sujeitos sobre quem se exercita.

<sup>43</sup> ROUSSEAU, J. J.. *Discours sur l'économie politique*, édition, introduction et commentaire sous la direction de B. Bernardi. Paris: Vrin, 2002, p. 41.

mesma maneira, e existirá sempre uma diferença extrema entre o governo doméstico, no qual o pai pode vigiar tudo pessoalmente, e o governo civil, no qual o chefe não vê quase nada senão através dos olhos de outrem. Para que as coisas se tornem iguais neste sentido, precisará que os dotes, a força e todas as faculdades do pai aumentem em razão da grandeza da família e que a alma de um potente monarca esteja para aquela de um homem ordinário, assim como a extensão do seu império está para a hereditariedade de um privado<sup>44</sup>.

A distância entre família e cidade é, segundo Rousseau, idêntica àquela existente entre um poder "estabelecido pela natureza" e aquele, ao contrário, "puramente arbitrário na sua instituição, não pode senão fundar-se sobre convenções"<sup>45</sup>. As oposições entre natureza e política, e aquela entre estado de natureza e estado social, tão caras à modernidade, se geram justamente na distinção destas duas esferas.

A aparente estranheza do cristianismo à tradição política clássica e a todas aquelas que se refazem a partir do mundo grego está antes de mais nada na negação desta separação. Dificilmente se conseguiria imaginar algo que com mais precisão se oponha a este lugar comum do mito da criação judaico-cristã. É justamente na figura de Deus criador e pai que, de fato, a administração da casa (da qual é *despotês*), que ele mesmo criou, e o governo do mundo coincidem perfeitamente. Foi Fílon de Alexandria quem sugeriu a leitura, neste sentido, do conto da criação. Interrogando-se sobre por que a Bíblia, ou seja, "a reunião das leis dos judeus", inicia com o mito da criação das coisas, ele rejeita toda leitura "mitológica" e impede de alcançar nas primeiras linhas do livro do Gênesis o simples reflexo de uma curiosidade cosmogônica qualquer:

Entre os nomótetas, alguns legiferaram de maneira despojada e nua sobre quanto consideravam justo [*diakaia*] em relação a seu povo; outros, ao contrário cobriram o próprio pensamento de grandes pompas lançando fumaça nos olhos das massas, mascarando a verdade sob simulações míticas [*muthikois plasmasi*]. Moisés foi superior a ambos os expedientes: o primeiro porque estava sob seu juízo irreflexivo [*askepton*] privo de empenho [*atalaipôron*] e não filosófico [*aphilosophon*], o segundo porque cheio de falsidade e de mentira. Ele dera, ao contrário, às leis o princípio mais belo e majestoso sem enunciar imediatamente aquilo que se deve fazer e aquilo que não se

---

<sup>44</sup> ROUSSEAU, J. J.. *Discours sur l'économie politique*, édition, introduction et commentaire sous la direction de B. Bernardi. Paris: Vrin, 2002, p. 41.

<sup>45</sup> *Ibid.*, p. 42: "Visto que o pai é fisicamente mais forte que seus filhos por, pelo menos, todo o tempo em que os será necessária ajuda, o poder paterno, com razão, parece ser estabelecido pela natureza. Na grande família da qual todos os membros são, ao contrário, naturalmente equivalentes, a autoridade política puramente arbitrária, em relação à sua instituição, não pode ser fundada senão sobre convenções, nem o magistrado pode comandar aos outros senão em virtude das leis".

deve fazer, e sem nem mesmo inventar mitos ou condescender com aqueles que as haviam inventado; era preciso de fato formar as mentes daqueles que teriam usado as leis [*tôn chrêsomenôn tois nomois*].<sup>46</sup>

O conto da criação não é de modo algum um mito. Este "maravilhoso exórdio"<sup>47</sup> do livro do Gênesis serve para mostrar que "o mundo está de acordo com a lei e a lei com o mundo [*tou kosmou tô kosmô kai tou nomou tô kosmô sunadontos*], e que o homem submisso à lei torna-se, em virtude de tal submissão, cidadão do mundo, pelo simples fato de conformar as próprias ações à vontade da natureza, segundo a qual o universo inteiro é governado"<sup>48</sup>.

Pôr o mito da criação das coisas no início do próprio *corpus juris* permite fazer coincidir, no relato, a gênese do mundo com a gênese da lei. Lei e cosmo se dão juntos, do mesmo modo que *creazione* e *nomotesi* não se distinguem. A formação das coisas e a lei que as governa procedem juntas, de pari passo. A ligação entre gênese do cosmo [*kosmopoia*] e gênese da lei é, porém, mais profunda do que aquela de uma simples sincronia. Negar a doutrina da criação, argumenta Fílon, significa tornar impossível o domínio da lei sobre o mundo. "Aqueles que afirmam que este mundo é uma criação não se dão conta de eliminar, pela raiz, o elemento mais útil e indispensável para alimentar o culto [*eusebeian*], isto é, o governo providencial [*pronoia*]"<sup>49</sup>. Se existe um governo divino do mundo, é somente porque Deus o criou. Mas vale também o contrário: "a razão, de fato, nos induz a acreditar que o Pai e o Criador cuidem daquilo que geraram. O pai cuida da preservação dos filhos, o artesão cuida de suas manufaturas e ambos procuram manter longe, com todas as forças, aquilo que os possa prejudicar, tentando assegurar-lhes a todo custo aquilo que possa resultar-lhes útil e vantajoso"<sup>50</sup>. Pode existir governo e cuidado somente onde é vigente uma relação de geração, porque "em relação àquele que não foi gerado, o gerador não tem afinidade alguma [*oikeiôsis*]"<sup>51</sup>. Não somente onde há paternidade há autoridade, mas toda vez que existe uma relação de autoridade *deve* ser-nos instaurada e instaurar-se-á uma relação de *paternidade*. A necessidade de reconhecer um *pai* do universo responde, portanto, a uma necessidade política e jurídica: é necessário que alguém tenha criado o universo, que exista um *pai* do mundo, porque é necessário que este

---

<sup>46</sup> FÍLON DE ALEXANDRIA. *De opificio mundi*, R. Arnaldez (org.). Paris: Cerf, 1961, §§ 1-2, p. 145.

<sup>47</sup> *Ibid.*, § 3.

<sup>48</sup> *Ibid.*.

<sup>49</sup> *Ibid.*, §§ 1-2, p. 145; § 9, p. 148.

<sup>50</sup> *Ibid.*, § 10.

<sup>51</sup> *Ibid.*.

seja governado. "É insustentável e perigoso sustentar que neste mundo exista anarquia, como uma cidade que não possui um protetor, um árbitro ou um juiz aos quais fosse confiada a tarefa de governar e dirigir tudo [*pant'aoikonomeisthai kai prutaneuesthai*]"<sup>52</sup>.

A criação é o fruto de uma dedução jurídica e não cosmológica. Não é por acaso portanto que Fílon, mais que retomar o imaginário demiúrgico de origem platônica, usa uma metáfora urbanista. A necessidade da criação é equiparada à prática de fundação de uma *polis*. Criar, para Deus, equivale a *fundar* uma grande cidade [*megalopolis*].

Quando se funda uma cidade [*epeidan polis ktizêtai*]<sup>53</sup> [...] acontece frequentemente que o arquiteto, observadas as vantagens oferecidas pelo clima e pela posição geográfica do lugar, esboça na própria mente um plano de quase todas as partes que deverão construir a futura cidade: templos, ginásios, pritaneus, praças, portos, estradas, construções de muralhas, fundações de casas privadas, e cada um dos edifícios públicos. Após haver fixado na própria alma como sobre a cera o desenho de cada uma das partes, leva com ele algo como uma cidade inteligível. Mais tarde, graças à sua memória será capaz de recordar aquelas imagens [...] e iniciará a construir a cidade feita de pedras e de madeira com o olho da mente fixo no modelo, adequando as substâncias materiais a cada uma das ideias incorporadas. Deve-se pensar algo de análogo em relação a Deus e supor que quando concebera o projeto de fundar uma grande cidade [*tên megalopolin ktizein*], em uma primeira fase estruturou na própria mente os modelos, através dos quais compusera primeiro o mundo inteligível e depois, servindo-se deste como protótipo, aquele sensível.<sup>54</sup>

A criação do mundo é descrita nos termos da fundação de uma *polis*; e vice versa, a fundação da *polis* é o paradigma da criação. A coincidência pragmática de criação e fundação política é o sentido mais secreto do *aggadah* com o qual a Bíblia se abre. Através desta se coloca que não pode existir direito sem criação e não há criação que não se resolve em um ato de poder e de normatização sobre as coisas. Deus é soberano porque é criador e cria para poder exercitar o seu poder sobre o mundo. Pode dar ordens, pode exercitar poder sobre algo somente aquele que o criou. Existe lei, normatização e governo somente onde há um pai. Do mesmo modo a relação com o pai é sempre a relação à uma lei.<sup>55</sup>

É só a partir desta inseparabilidade entre *natureza* e *polis*, de relações políticas e

---

<sup>52</sup> FÍLON DE ALEXANDRIA. *De opificio mundi*, R. Arnaldez (org.). Paris: Cerf, 1961, § 11.

<sup>53</sup> *Ibid.*, § 11.

<sup>54</sup> *Ibid.*, §§ 17-19, p. 152.

<sup>55</sup> É à luz desta linha exegética que deve, talvez, ser lida a célebre tese de R. Filmer da coincidência entre *Fatherhood* e *Royal Authority* em Adão e nos patriarcas. Cf. FILMER, R.. *Patriarcha, or the Natural Power of Kings*, London: s. ed., 1680, p. 12 ss.

relações naturais, que o peso da desobediência do primeiro homem pode ser finalmente compreendido. O gesto de Adão é ato *político* capaz de modificar imediatamente a própria natureza humana, justamente porque na ordem da criação, poder e natureza, soberania e geração são inseparáveis. A desobediência define justamente a abertura de um corte entre poder e natureza, entre soberania e geração capaz de fazer emergir um arbítrio. A "vontade" (filha da desobediência) não exprime senão a possibilidade deste desacordo transcendental. E vice-versa, somente um fragmento de linguagem capaz de distrair-se da sua potência de gerar consegue devir lei. O primeiro e mais banal mandamento não poderia ser senão negligenciado. Se não o tivesse sido, teria cessado de ser lei, para devir a mera prossecução do ato de criação. Só onde existe desobediência a ordem da soberania não é mais reconduzível à ordem natural, e esta cessa de representar a experiência de um poder imediato e eficaz. Só por isso família e cidade deixam absolutamente de coincidir. O gesto de Adão foi o lugar desta separação. Graças a esta, a natureza se liberou do poder, e a experiência do poder deixou de representar, ao menos para o homem, algo de natural.